



LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO – NOVA VERSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 2021.01031.001560-38

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MATERIAL E SERVIÇO DE PESSOAL, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS EVENTOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO – AGEHAB, CONFORME A DEMANDA E DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL. DEVE ATENDER A CIDADE DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 22/10/2021 às 14:00 horas.

OBS.: Horário de Brasília

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021 – NOVA VERSÃO
PROCESSO N° 2021.01031.001560-38
SEI: 202100031000109

Tipo: Menor Preço por Lote

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 014/2021 – DIRE – AGEHAB**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, relativo ao Processo nº 2021.01031.001560-38, (**EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**), em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme disposições regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a Contratação de empresa (s) especializada (s) e com experiência (s) comprovada(s) em locação de estrutura material e serviço de pessoal, necessários para execução dos eventos da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, conforme a demanda e de acordo com especificações e condições constantes deste Edital. Deve atender a cidade de Goiânia e Região Metropolitana, conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o valor estimado da presente contratação será sigiloso e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

1.3. A Licitação não será adjudicada com valor acima do estimado.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **22/10/2021 a partir das 14h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido de **07/10/2021** até às **14h00min do dia 22/10/2021**.

2.3. A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **14h10min** do dia **22/10/2021** e o seu encerramento se dará a partir das **14h20min**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. Que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.3.4. Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou de sociedade de economia mista a empresa:

3.4.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.2. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.3. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista contratante;

3.4.4. Suspensa pela empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.5. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.4.6. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.7. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.4.8. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.9. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.4.10. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.4.11. Aplica-se a vedação prevista no caput:

3.4.11.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.11.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.4.11.2.1. Dirigente de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.4.11.2.2. Empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.4.11.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.4.11.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 06 (seis) meses.

3.5. A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2011, da SEAD, conforme o texto abaixo:

Art. 10 (...)

§ 3 Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br;

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, em caso do licitante pretender

utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625, 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para o item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário do produto**. A disputa na fase de lances será feita pelo **preço total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.3.1. O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item

2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, pelo site www.comprasnet.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

5.9.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

5.9.2. Nº do Pregão;

5.9.3. Nominar a marca do fabricante, especificar as características do objeto de forma detalhada e clara;

5.9.4. Especificar a unidade e a quantidade para o fornecimento;

5.9.5. Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

5.9.6. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

5.9.7. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

5.9.8. Data e assinatura do responsável;

5.9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

5.9.9.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.9.9.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 (**Anexo III**).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 2.1 deste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo preço total do lote**, devendo ser observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8. *A fase de lances terá duas etapas:*

6.8.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

6.8.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 2 (dois) minutos a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.

6.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação enviada através do sistema Comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo.

6.12. A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar pelo site www.comprasnet.go.gov.br, nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

7.6.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar junto com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (repregoamento).

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexistentes ou superiores ao preço de mercado;

7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.9.4. Apresentarem preços, mesmo após a negociação, maiores que os valores unitários estimados.

7.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.go.gov.br.

7.12. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

7.12.1. Será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.12.1.1. Produzidos no País;

7.12.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.12.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.12.2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação, conforme o caso:

8.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística SEAD, em vigência, compatível com o objeto licitado.

8.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 8.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, do item 8 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

8.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

8.3. As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

8.3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.3.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

8.3.2.3.1. à Seguridade Social – INSS

8.3.2.3.2. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.2.3.4. à Fazenda Pública Federal:

8.3.2.3.4.1. Receita Federal, e

8.3.2.3.4.2. Dívida Ativa da União;

8.3.2.3.5. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

8.3.2.3.6. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante;

8.3.2.3.7. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

8.3.2.3.8. a Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#).

8.3.2.3.8.1. Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.3.2.4. Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

8.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILS} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{GS} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PCN}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar acompanhado da documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.4.2. Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade. O documento deverá ser firmado em papel timbrado, onde fique claro o endereço, telefone e nome legível do emitente com seu respectivo cargo na empresa, e constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a)** local e data da prestação do serviço;
- b)** especificação detalhada do serviço prestado;
- c)** tipo de evento.

8.3.4.3. Declaração de que dispõe de todo o material físico a ser locado, expondo a relação dos bens e equipamentos para a execução do contrato. No caso do lote II – prestação de serviços, deve declarar o quadro profissional necessário para atendimento aos itens do lote. É

expressamente proibida a contratação de equipamentos de terceiros ou de equipe prestadora de serviço por parte da CONTRATADA. Ela deve assumir a estrutura do contrato, sendo a única autorizada a prestar o serviço.

8.3.4.4. Declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia e Região Metropolitana, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

8.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

8.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

8.3.7. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

8.3.8. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.

8.3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.

8.3.10. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

8.3.11. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

8.4. Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após a data da realização da sessão, conforme item 8.4.1 do edital.

8.4.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-060 – GOIÂNIA/GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 2021.01031.001560-38 (Razão Social da licitante e CNPJ)

8.4.1.1. O envelope deverá conter os originais ou cópias autenticadas da documentação e a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

8.4.1.2. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo II**) deste Edital.

8.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta conte haja alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7.1.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 8.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. As certidões exigidas nos itens 8.3.2 e 8.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.9. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 14 deste edital.

8.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. A decisão do recurso será postada no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido em ambos os casos.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhado ao Pregoeiro por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado **por meio do sistema comprasnet.go.gov.br.** (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

10.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema comprasnet.go.gov.br e vincularão os participantes e a administração pública.

10.1.3. Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

10.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

10.2.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.3. Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

11.2. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

11.3. A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da AGEHAB.

12. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, ou seja, após relatório de execução dos serviços, elaborado pelo Gestor do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. O prazo de validade;

12.3.2. A data da emissão;

12.3.3. Os dados do contrato e da Empresa contratante;

12.3.4. O período de prestação dos serviços;

12.3.5. O valor unitário e total;

12.3.6. A especificação detalhada dos serviços executados; e

12.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso à o referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB. (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, prova de regularidade com o FGTS e perante a Justiça do Trabalho).

12.5. No caso de prestação de serviço de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro Local indicado por ela, deverá a CONTRATADA apresentar ainda:

a) Cópia legíveis das Guias de Recolhimento, do INSS e do FGTS dos funcionários que estiverem prestando serviços para a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, correspondentes ao mês anterior do pagamento, juntamente com a relação da SEFIP;

b) Cópia legível da folha de pagamento ou dos contracheques, devidamente assinados pelos Empregados da CONTRATADA, executores dos serviços na CONTRATANTE, referentes ao mês anterior ao do pagamento e/ ou no caso de pagamento a pessoa jurídica ou trabalhador autônomo, apresentar também, nota fiscal ou RPA dos serviços terceirizados contratados pela mesma.

12.6. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.7. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

12.8. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira Devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{360} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta licitação serão pagas com **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ANUAL DO ESTADO DE GOIÁS.**

13.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

132.1. A despesa desse contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº xxxxxxxxxxxxxxx, Natureza de despesa xxxxxxxxxxxx, Fonte xxxx, no valor de R\$ xxxx (xxx) sendo que no exercício seguinte as despesas correrão á conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a CONTRATANTE, obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva nota de empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

14.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.2.1. Serão aplicadas ao Contratado as normas de direito pelas contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3. Nas hipóteses previstas no Item **14.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

15.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **14.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

14.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa em dar continuidade ao contrato sem justificativa comprovada;

14.4.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

14.4.5. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso por não cumprimento de apresentação de documentos obrigatórios junto com a nota fiscal.

14.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

14.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

14.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

14.5.1.2. Abandono do contrato sem comprovada justificativa, se recusando a atender os itens contratados;

14.5.1.3. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

14.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

14.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

14.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.5.3.2. Paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

14.5.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

14.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item **15.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 13.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

14.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

14.9. Serão aplicadas a este Contrato as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

15.1. A vigência da contratação proposta será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e os seguintes requisitos:

- a) haja interesse da AGEHAB;
- b) exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- c) seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- d) exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- e) o contrato tenha sido regularmente cumprido;
- f) haja concordância do contratado;
- g) o contratado mantenha as condições de habilitação;
- h) o contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- i) o termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;

j) haja autorização da autoridade competente.

15.3. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser suspenso caso ocorra:

- paralização da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- por motivo de força maior.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão do contrato, em atenção ao art. 40, VIII da Lei 13.303/16 será executada pela área demandante, a Gerência de Comunicação Organizacional e Eventos. A verificação de conformidade dos serviços prestados será através de relatório de execução após o evento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado. Será exercida pelo gestor do contrato.

16.2. Cabe ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades. Ela deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato.

16.3. Todos os serviços prestados serão fiscalizados e após cada evento o gestor produzirá o relatório de execução. As ocorrências serão registradas e a CONTRATADA deverá adotar medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades. A não conformidade nos serviços prestados está sujeita a aplicação de multas, de acordo com tabela de acordo de nível de serviço.

16.4. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

- Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

16.5. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

17.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

17.4. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

17.5. A garantia deverá cobrir:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o contrato (**ANEXO X**).

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

18.3. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de 05 (cinco) anos.

18.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB.

18.5. As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18.6. Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos Art. 163 a 165 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AGEHAB.

18.7. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

18.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

18.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quando à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20. DA COMPROMISSÓRIA

20.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

21.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 02 (dois) anos, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.8. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

21.9. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

21.10. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.11. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.12. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

22.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

22.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

22.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

22.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

22.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

22.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

22.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

22.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

22.1.10. Anexo X – Minuta de Contrato.

Goiânia, 06 de outubro de 2021

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE EVENTOS

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS

1. OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) e com experiência (s) comprovada (s) em locação de estrutura material e serviço de pessoal, necessários para execução dos eventos da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, conforme a demanda e de acordo com especificações e condições constantes deste Edital. Deve atender a cidade de Goiânia e Região Metropolitana.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução de eventos é fundamental para a difusão de projetos e ações da AGEHAB, interlocução com os beneficiários e parceiros da Agência e para o perfeito desempenho na entrega de benefícios dos eixos de trabalho de moradia de interesse social. A contratação visa garantir o atendimento eficiente e satisfatório às demandas de eventos e objetiva economia de recursos, agilidade e qualidade dos serviços contratados.

Informamos ainda que ocorreu, recentemente, o processo licitatório destes lotes, mas que foram fracassados e por isso a abertura de novo processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote I – Estrutura material

01	04	Púlpito	Púlpito em acrilico com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm, com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação.
02	12	Bebedouro elétrico	Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de

			responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer os horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material. A quantidade de fornecimento de galões de água, com reposição, deve ser adequada ao quantitativo de público do evento, obedecendo a conta de 1 galão de 20 litros para 20 pessoas.
03	08	Ventilador aspersor	Ventilador com aspersor, sistema de controle de temperatura, com fornecimento de água filtrada, pulverizada sob alta pressão, através de bicos aspersores especiais e ultrafinos, criando névoa, que produz um considerável resfriamento do ambiente. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.
04	100	Copo de água Mineral	Disponibilizar água mineral sem gás, gelada, em copos de 200 ml, acondicionada em recipiente térmico, com entrega e retirada sob responsabilidade do fornecedor, de acordo com os horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.
05	4.000	Cadeira fixa	Cadeiras plásticas, em polipropileno, dimensão 86x39cm, branca sem braço em perfeito estado de conservação. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A montagem e desmontagem devem ser realizadas pelo fornecedor em horário estabelecido pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.
06	100	Mesa quadrada	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação. Tamanho 70x70cm. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.
07	04	Grounds em Box Truss para suporte banner em lona	Ground em alumínio P-30 60cm para banner fundo de palco nos tamanhos: 8m x 2m. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada

Lote II– Prestação de serviços de apoio

01	07 diárias	Mestre de Cerimônia	<p>Profissional treinado e capacitado, para condução de solenidades políticas e/ou empresariais. Necessário, boa dicção e atenção ao roteiro estabelecido pelo coordenador do ceremonial, mediante roteiro fornecido, com antecedência, pela Contratante.</p> <p>A contratada deverá apresentar e manter atualizado banco de profissionais, com pelo menos quatro mestres de cerimônia, previamente aprovado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura de contrato. A responsabilidade em contatar e definir os profissionais é da Contratada. Tempo da diária – 4 horas</p>
02	12 diárias	Segurança	<p>Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento.</p> <p>Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento.</p> <p>Caso necessário deverá pernoitar no local do evento, para vigiar a estrutura montada para o dia seguinte. A diária é de 8 horas.</p>
03	12 diárias	Profissional de limpeza	<p>Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinete sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento;</p> <p>Fornecer material de limpeza necessário e repor materiais de higiene de acordo com a demanda.</p> <p>Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas.</p> <p>Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento e estar acessível para receber instruções dos organizadores do evento no decorrer do evento.</p> <p>A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei. A diária é de 8 horas.</p>

04	12 diárias	Profissional de montagem	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação, remanejamento de mobiliário, instalação de banners e outras atividades correlatas que forem necessárias. O profissional deverá estar uniformizado e utilizar equipamento de segurança fornecido pela empresa. É de responsabilidade da empresa os equipamentos necessários para montagem como escada, barbante, pregos, entre outros. O profissional deve obedecer os horários agendados pela Contratante para a montagem do evento. A diária é de 4 horas.
----	------------	--------------------------	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa (s) especializada (s) e com experiência comprovada em prestação de serviços e de locação de mobiliários e equipamentos para eventos, conforme a demanda e de acordo com especificações e condições constantes neste Edital. Deve atender a cidade de Goiânia e Região Metropolitana.

Os quantitativos dos itens discriminados nos lotes são estimativos de acordo com previsão de coleta de assinatura e entrega de escrituras, que podem ocorrer no período de 12 meses em Goiânia e Região Metropolitana. Sujetam-se a limites, condições orçamentárias e financeiras específicas, dimensões dos eventos e/ou grupos de eventos e ao interesse efetivo do Governo. Dependem, em boa parte, de órgãos e entes externos, tais como: Cartórios e Procuradoria Geral do Estado para o registro de escrituras; Secretaria da Fazenda e Governado do Estado para liberação de recursos de cheques em todas as modalidades; Construtoras, Enel, Saneago, Prefeituras Municipais e Entidades para a conclusão de obras; entre outros fatores externos. Portanto, as quantidades dos itens são estimadas e sua contratação dependerá da efetivação das demandas, podendo ser solicitadas de forma parcial, total ou até mesmo não serem solicitadas.

As quantidades estão definidas de acordo com cronograma de Regularização Fundiária, anexada no Estudo Preliminar, sendo considerados apenas municípios que fazem parte da Região Metropolitana. Os demais são executados por prefeituras e entidades locais.

Para as entregas de unidades habitacionais não há previsão de estrutura a ser contratada pela AGEHAB na região metropolitana no decorrer deste contrato, devido às parcerias com as Construtoras que são responsáveis pelos custos de montagem dos eventos. A planilha de previsão de entregas de casas e equipamentos comunitários está anexada no Estudo Preliminar.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação todos que militem no ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos. A qualificação técnica, deverá ser comprovada mediante os seguintes requisitos:

5.1 Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade. O documento deverá ser firmado em papel timbrado, onde fique claro o endereço, telefone e nome legível do emitente com seu respectivo cargo na empresa, e constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Local e data da prestação do serviço;
- b) Especificação detalhada do serviço prestado;
- c) Tipo de evento.

5.2 Declaração de que dispõe de todo o material físico a ser locado, expondo a relação dos bens e equipamentos para a execução do contrato. No caso do lote II – prestação de serviços, deve declarar que possui o quadro profissional necessário para atendimento aos itens do lote. É expressamente proibida a contratação de equipamentos de terceiros ou de equipe prestadora de serviço por parte da CONTRATADA. Ela deve assumir a estrutura do contrato, sendo a única autorizada a prestar o serviço.

5.3 Declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia e Região Metropolitana, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

5.4 A necessidade de um profissional com qualificação técnica e inscrição no CREA / CAU para os objetos de montagem e estrutura deverá ser analisado exclusivamente pela contratada, tendo em vista que não cabe à Agehab avaliar se a proporção do objeto a ser montado exige essa qualificação técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de Execução

Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com o solicitado pela AGEHAB, não sendo obrigatória a utilização de todo material do contrato durante o seu tempo de vigência. As quantidades estipuladas para contratação são projeções para o período e só serão solicitadas se as entregas de benefícios se confirmarem e os eventos forem agendados. A AGEHAB sujeita-se ao desempenho de parcerias necessárias para a execução das obras e entrega de escrituras, além de fatores externos que possam vir a ocorrer e por isso os quantitativos são estimados e não exatos.

Para cada serviço a ser contratado será enviada, por e-mail, uma Ordem de Serviço (OS) padrão com os dados do evento, horários de montagem e desmontagem que devem ser rigorosamente atendidos, além das especificações dos materiais e/ou serviços necessários.

A realização dos eventos pode ocorrer por meio de parcerias com o Governo Federal, Municipal e Construtoras. Além de, em alguns casos, depender de fatores externos e de agendas de autoridades do Governo. Por isso, próximo do evento, podem existir alterações nas Ordens de Serviço ou até mesmo o cancelamento do evento. No caso de alterações, será enviada nova O.S, no prazo de até 24 horas antes do início do evento. A adequação, quando necessária, deve ser recebida e atendida pela Contratada, com as alterações apresentadas.

6.2 Recebimento do objeto e/ou serviço

Os materiais e equipamentos devem obedecer criteriosamente às especificações constantes no Termo de Referência. Também devem estar em perfeito estado de conservação, limpos e montados.

- a) A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva Ordem de Serviço. O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, e em desacordo com as Especificações Técnicas, deverá ser substituído conforme determinar a CONTRATANTE;
- b) Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata de quaisquer materiais ou equipamentos julgados inadequados ou com defeito;
- c) Os materiais serão contados e conferidos no ato da entrega e da montagem por uma pessoa indicada pelo CONTRATANTE;
- d) A montagem / desmontagem de todos os equipamentos contratados é de responsabilidade da CONTRATADA e devem seguir o layout fornecido pelo CONTRATANTE. Os horários de montagem e desmontagem de estrutura serão estabelecidos na solicitação do serviço e devem ser rigorosamente obedecidos;
- e) Os profissionais que prestarão serviços devem obedecer ao horário estabelecido pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço enviada por e-mail e permanecer no local até o término do evento;
- f) O período de trabalho dos profissionais para a prestação de serviços de apoio (lote V) que é a diária contratada deverá ser de 8 horas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, alimentação, itens de segurança e demais objetos necessários para a condução de seus trabalhos

7. DO VALOR, RECURSOS FINACEIROS E DO REAJUSTE

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 meses, conforme proposta da contratada datada de ____/____/____, parte integrante deste contrato.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7.4. Os valores serão pagos mediante ateste do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, e relatório de execução dos serviços elaborado pelo referido Gestor.

7.5. As despesas desta contratação serão pagas com recursos próprios/subvenção econômica conforme Lei Estadual n.º 20.733/2020.

7.6. DO REAJUSTE.

7.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.6. O reajuste será formalizado por simples apostila.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, ou seja, após relatório de execução dos serviços, elaborado pelo Gestor do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

8.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data da emissão;

8.3.3. Os dados do contrato e da Empresa contratante;

8.3.4. Período de prestação dos serviços;

8.3.5. O valor unitário e total;

- 8.3.6.** A especificação detalhada dos serviços executados; e
8.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB. (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, prova de regularidade com o FGTS e perante a Justiça do Trabalho).

8.5. No caso de prestação de serviço de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local indicado por ela, deverá a CONTRATADA apresentar ainda:

- Cópia legíveis das Guias de Recolhimento, do INSS e do FGTS dos funcionários que estiverem prestando serviços para a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, correspondentes ao mês anterior do pagamento, juntamente com a relação da SEFIP;
- Cópia legível da folha de pagamento ou dos contracheques, devidamente assinados pelos empregados da CONTRATADA, executores dos serviços na CONTRATANTE, referentes ao mês anterior ao do pagamento e/ ou no caso de pagamento a pessoa jurídica ou trabalhador autônomo, apresentar também, nota fiscal ou RPA dos serviços terceirizados contratados pela mesma.

8.6. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.7. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

8.8. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX) \quad (6/100) \quad 360$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6\%$$

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão através de recursos provindos da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB.

10. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

10.1 A vigência da contratação proposta será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

10.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse da AGEHAB;
- b) Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- d) Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- e) O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- f) Haja concordância do contratado;
- g) O contratado mantenha as condições de habilitação;
- h) O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- i) O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- j) Haja autorização da autoridade competente.

10.3. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser suspenso caso ocorra:

- a) Paralização da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) Por motivo de força maior.

11. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato, em atenção ao art. 40, VIII da Lei 13.303/16 será executada pela área demandante, a Gerência de Comunicação Organizacional e Eventos. A verificação de conformidade dos serviços prestados será através de relatório de execução após o evento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado. Será exercida pelo gestor do contrato.

Cabe ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades. Ela deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato.

Todos os serviços prestados serão fiscalizados e após cada evento o gestor produzirá o relatório de execução. As ocorrências serão registradas e a CONTRATADA deverá adotar medidas

cabíveis para sanar eventuais irregularidades. A não conformidade nos serviços prestados está sujeita a aplicação de multas, de acordo com tabela de acordo de nível de serviço.

É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

- a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- b) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- c) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;
- d) Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;
- e) Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

A garantia deverá cobrir:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- b) Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b). Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- c). Fiscalizar a realização dos serviços por meio do gestor titular e/ou seu substituto, que verificará a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, encaminhando-as, imediatamente a Contratada para a pronta correção das irregularidades constatadas.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) A CONTRATANTE está obrigada a acompanhar a execução do contrato;
- f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;
- g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: estrutura a ser locada, serviços a serem executados, horário e o local do evento, no prazo de 4 dias que antecedem o evento, lembrando que até 24 horas a Ordem de Serviço pode ser alterada ou o evento cancelado.
- h) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA está obrigada a executar fielmente as cláusulas avançadas avençadas neste termo, bem como no contrato respectivo;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- c) A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados. Assume os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura e deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto;
- d) A CONTRATADA deve ser a responsável por qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas. Deve fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários de montagem da estrutura e de limpeza e segurança, bem como orientações e treinamento. Deve manter supervisor de equipe no decorrer do evento; bem como orientações e treinamento. Deve manter supervisor de equipe no decorrer do evento;
- e) A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do Termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- f) A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE. Deve responder pela montagem da estrutura locada em caso de acidentes com terceiros;
- g) A CONTRATADA deve assumir os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura no decorrer do evento e na desmontagem. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos que forem subtraídos, para cumprimento do objeto;
- h) A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto desse Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional necessária, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

- i) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE. Deve fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários na montagem da estrutura, limpeza ou segurança, bem como orientações e treinamento;
- j) A CONTRATADA deve arcar com os prejuízos advindos de eventos climáticos;
- k) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento desse Termo respectivo;
- l) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- m) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;
- n) A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;
- o) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras advindas da execução deste Termo respectivo;
- p) A CONTRATADA está obrigada a cumprir as Ordens de Serviços em conformidade com este Termo e com as especificações dos equipamentos e serviços a serem prestados, bem como o cumprimento dos horários estabelecidos para comparecimento de equipe, montagem e desmontagem de material. Deve se responsabilizar pelos prazos e horários estabelecidos na Ordem de Serviço, especificados em e-mail enviado pela CONTRATANTE;
- q) A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que obedece as especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura e/ou equipe de serviço;
- r) A CONTRATADA assume os prejuízos decorrentes da não vigilância de seus equipamentos antes, durante e após os eventos. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto, em caso de danos ou roubos. A CONTRATANTE não estenderá o horário de acompanhamento da desmontagem previamente estabelecido na solicitação do serviço;

- s) A CONTRATADA precisa apresentar declaração de que dispõe de todo o material físico a ser locado, expondo a relação dos bens e equipamentos para a execução do contrato. É expressamente proibida a contratação de equipamentos de terceiros ou de equipe prestadora de serviço por parte da CONTRATADA. Ela deve assumir a estrutura do contrato, sendo a única autorizada a prestar o serviço;
- t) A CONTRATADA deve apresentar declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia e Região Metropolitana, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.
- u) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA analisar a necessidade de profissional com registro CREA/CAU para a montagem de estrutura tendo em vista que não cabe à Agehab avaliar se a proporção do objeto a ser montado exige essa qualificação técnica.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados nesse Termo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto desse procedimento.

15. APLICAÇÕES DE MULTAS

15.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.2.1. Serão aplicadas ao Contratado as normas de direito pelas contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Nas hipóteses previstas no Item **15.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

15.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **15.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

15.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

15.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa em dar continuidade ao contrato sem justificativa comprovada;

15.4.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

15.4.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

15.4.5. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso por não cumprimento de apresentação de documentos obrigatórios junto com a nota fiscal.

15.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

15.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

15.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

15.5.1.2. Abandono do contrato sem comprovada justificativa, se recusando a atender os itens contratados;

15.5.1.3. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

15.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

15.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

15.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

15.5.3.2. Paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

15.5.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

15.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item **15.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 13.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

15.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

16. INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O Descumprimento de obrigações contratuais, que incluem a execução dos serviços e apresentação da documentação exigidos para os pagamentos;
- b) A alteração da pessoa do contrato, mediante:
 - A subcontratação do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não possui as condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB;
 - A fusão, cisão, incorporação ou associação do contrato com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB;
- c) O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil do contrato;

- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB de material ou serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, asseguram ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impedida da execução do contrato;
- k) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- l) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

16.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivadas nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de previsão e ampla defesa.

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

16.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/16, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado proposta vencedora classificada e habilitada será convocado para assinatura do termo contratual. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura do contrato e ainda:

- a) Apresentar declaração que comprove que a empresa possui instalações adequadas e todo o material físico a ser locado, expondo a relação dos bens e equipamentos disponíveis para a execução do contrato.
- b) Apresentar declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionário, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia e Região Metropolitana, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A presente contratação reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

19.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os preceitos de direito privado, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e demais normas aplicáveis.

Goiânia, 02 de agosto de 2021.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Proposta que faz a empresa **NOME DA EMPRESA LICITANTE** para prestação de serviços, conforme as descrições e informações contidas no termo de referência e quadro abaixo:

Lote I – Sonorização e palco

Item	Qtd	Item	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	04	Púlpito	Púlpito em acrílico com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm, com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação.		
02	12	Bebedouro elétrico	Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor.		

			Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material. A quantidade de fornecimento de galões de água, com reposição, deve ser adequada ao quantitativo de público do evento, obedecendo a conta de 1 galão de 20 litros para 20 pessoas.		
03	08	Ventilador aspersor	Ventilador com aspersor, sistema de controle de temperatura, com fornecimento de água filtrada, pulverizada sob alta pressão, através de bicos aspersores especiais e ultrafinos, criando névoa, que produz um considerável resfriamento do ambiente. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.		
04	100	Copo de Água Mineral	Disponibilizar água mineral sem gás, gelada, em copos de 200 ml, acondicionada em recipiente térmico, com entrega e retirada sob responsabilidade do fornecedor, de acordo com os horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.		
05	4.000	Cadeira Fixa	Cadeiras plásticas, em polipropileno, dimensão 86x39cm, branca sem braço em perfeito estado de conservação. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A montagem e desmontagem devem ser realizadas pelo fornecedor em horário estabelecido pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.		

06	100	Mesa Quadrada	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação. Tamanho 70x70cm. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.		
07	04	Grounds em Box Truss para suporte banner em lona	Ground em alumínio P-30 60cm para para banner fundo de palco nos tamanhos: 8m x 2m. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada		
TOTAL DO LOTE					

Lote II – Prestação de serviços de apoio

Item	Quant	Item	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	07	Mestre de cerimônia	<p>Profissional treinado e capacitado, para condução de solenidades políticas e/ou empresariais. Necessário, boa dicção e atenção ao roteiro estabelecido pelo coordenador do cerimonial, mediante roteiro fornecido, com antecedência, pela Contratante.</p> <p>A contratada deverá apresentar e manter atualizado banco de profissionais, com pelo menos quatro mestres de cerimônia, previamente aprovado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura de contrato. A responsabilidade em contatar e definir os profissionais é da Contratada. Tempo da diária – 4 horas</p>		
02	12	Segurança	Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de		

			<p>evento.</p> <p>Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento.</p> <p>Caso necessário deverá pernoitar no local do evento, para vigiar a estrutura montada para o dia seguinte. A diária é de 8 horas.</p>		
03	12 Diárias	Profissional de limpeza	<p>Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento;</p> <p>Fornecer material de limpeza necessário e repor materiais de higiene de acordo com a demanda.</p> <p>Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas.</p> <p>Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento e estar acessível para receber instruções dos organizadores do evento no decorrer do evento.</p> <p>A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei. A diária é de 8 horas.</p>		
04	12 Diárias	Profissional de montagem	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação, remanejamento de mobiliário, instalação de banners e		

		outras atividades correlatas que forem necessárias. O profissional deverá estar uniformizado e utilizar equipamento de segurança fornecido pela empresa. É de responsabilidade da empresa os equipamentos necessários para montagem como escada, barbante, pregos, entre outros. O profissional deve obedecer aos horários agendados pela Contratante para a montagem do evento. A diária é de 4 horas.		
TOTAL DO LOTE				

Valor global da proposta:

Validade da Proposta:

Condições de Execução: Conforme Termo de Referência

DECLARAMOS que:

1. Os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da nota fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data:

Assinatura
 (Representante da Empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ 2011

À

Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO Nº 2021.01031.001560-38

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 2020.01031.001560-38**

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

À
Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 2021.01031.001560-38**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da
Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À
Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 20211031.001560-38

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 2021.01031.001560-38**

Prezados Senhores,

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

À
Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 2021.01031.001560-38

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

À

Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 2021.01031.001560-38**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X

CONTRATO N° 000/2021 – Minuta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA
COM O PROCESSO N° 2021.01031.001560-38.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das partes:

CONTRATANTE:

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, inscrito no CPF sob o nº 002.080.231-51, portador da carteira de identidade nº 2166607 SSP-DF, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e por sua **Diretora Financeira, Interina PRISCILLA NORGANN DE SOUSA**, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade nº 451200 DGPC/GO e do CPF nº 725.327.502-00, residente e domiciliada em Goiânia – GO.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI/RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____ em _____, _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº **2021.01031.001560-38** referente à Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**; à Proposta de preço apresentada em _____ / _____ /2021; e às seguintes determinações legais: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, da data de 14 de setembro de 2018.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) e com experiência (s) comprovada (s) em prestação de serviços e montagem de estrutura de eventos. Contempla todos os equipamentos e serviços necessários para execução dos eventos da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB e abrange apoio logístico, contratação de pessoal e locação de equipamentos e estrutura, conforme a demanda e de acordo com especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência, devendo atender a cidade de Goiânia e Região Metropolitana, de acordo com o quadro abaixo:

Lote I – Sonorização e palco

Item	Qtd	Item	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	04	Púlpito	Púlpito em acrílico com espessura aproximada de 10mm, altura mínima: 1,30m, plataforma de leitura: 37x40cm, com suporte para microfone. Em ótimo estado de conservação.		
02	12	Bebedouro elétrico	Bebedouros elétricos, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, acompanhado com garrafão de 20 (vinte) litros; tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Fornecimento de água mineral durante todo o evento, copos descartáveis em porta copos e cestos para lixo ao lado de cada bebedouro. Os garrafões de água e os copos descartáveis devem ser repostos		

			<p>durante todo o evento, sendo necessário disponibilizar no mínimo um funcionário para essa função. Os cabos e extensões necessárias para ligar até o ponto de energia deverão ser de responsabilidade do fornecedor. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local. Assegurar bom estado de conservação do material. A quantidade de fornecimento de galões de água, com reposição, deve ser adequada ao quantitativo de público do evento, obedecendo a conta de 1 galão de 20 litros para 20 pessoas.</p>		
03	08	Ventilador aspersor	<p>Ventilador com aspersor, sistema de controle de temperatura, com fornecimento de água filtrada, pulverizada sob alta pressão, através de bicos aspersores especiais e ultrafinos, criando névoa, que produz um considerável resfriamento do ambiente. Montagem e desmontagem são de responsabilidade do fornecedor e devem obedecer aos horários agendados pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.</p>		
04	100	Copo de Água Mineral	<p>Disponibilizar água mineral sem gás, gelada, em copos de 200 ml, acondicionada em recipiente térmico, com entrega e retirada sob responsabilidade do fornecedor, de acordo com os horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.</p>		

05	4.000	Cadeira Fixa	Cadeiras plásticas, em polipropileno, dimensão 86x39cm, branca sem braço em perfeito estado de conservação. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A montagem e desmontagem devem ser realizadas pelo fornecedor em horário estabelecido pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.		
06	100	Mesa Quadrada	Mesas plásticas, em polipropileno, quadradas em perfeito estado de conservação. Tamanho 70x70cm. Devem estar limpas e montadas no local de acordo com layout fornecido pela contratante. A montagem e desmontagem devem obedecer aos horários estabelecidos pela contratante. Os quantitativos solicitados serão conferidos no local.		
07	04	Grounds em Box Truss para suporte banner em lona	Ground em alumínio P-30 60cm para para banner fundo de palco nos tamanhos: 8m x 2m. A instalação da estrutura de ground e do banner será por conta da contratada		
TOTAL DO LOTE					

Lote II – Prestação de serviços de apoio

Item	Quant	Item	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	07	Mestre de cerimônia	Profissional treinado e capacitado, para condução de solenidades políticas e/ou empresariais. Necessário, boa dicção e atenção ao roteiro estabelecido pelo coordenador do ceremonial, mediante roteiro fornecido, com antecedência, pela Contratante. A contratada deverá apresentar e manter atualizado banco de		

			profissionais, com pelo menos quatro mestres de cerimônia, previamente aprovado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura de contrato. A responsabilidade em contatar e definir os profissionais é da Contratada. Tempo da diária – 4 horas		
02	12	Segurança	<p>Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada. O profissional alocado deverá possuir Carteira Nacional de Vigilante – CNV (instituída pela Portaria 891/99 DG/DPF) e apresentar-se devidamente uniformizado conforme o tipo de evento.</p> <p>Estar no local do evento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início dos trabalhos, prontos para receber instruções dos organizadores para o trabalho durante o evento.</p> <p>Caso necessário deverá pernoitar no local do evento, para vigiar a estrutura montada para o dia seguinte. A diária é de 8 horas.</p>		
03	12 Diárias	Profissional de limpeza	<p>Serviço de limpeza e conservação: contratação de mão de obra especializada, devidamente uniformizada, para as atividades de limpeza e higienização, incluindo remover com pano úmido o pó de objetos e equipamentos necessários. Proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento. Limpar e desinfetar todos os gabinete sanitários com frequência suficiente para mantê-los limpos e em condição de uso durante todo o período do evento;</p> <p>Fornecer material de limpeza necessário e repor materiais de higiene de acordo com a demanda.</p>		

			<p>Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas.</p> <p>Entregar o espaço do evento limpo com uma hora de antecedência do início do evento e estar acessível para receber instruções dos organizadores do evento no decorrer do evento.</p> <p>A equipe deve estar devidamente uniformizada e usando os acessórios de segurança previstos por lei. A diária é de 8 horas.</p>		
04	12 Diárias	Profissional de montagem	<p>Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação, remanejamento de mobiliário, instalação de banners e outras atividades correlatas que forem necessárias. O profissional deverá estar uniformizado e utilizar equipamento de segurança fornecido pela empresa. É de responsabilidade da empresa os equipamentos necessários para montagem como escada, barbante, pregos, entre outros. O profissional deve obedecer aos horários agendados pela Contratante para a montagem do evento. A diária é de 4 horas.</p>		
TOTAL DO LOTE					

1.2. Os quantitativos dos itens discriminados nos lotes são estimativos de acordo com previsão de entrega de unidades habitacionais, equipamentos comunitários e escrituras, que podem ocorrer no período de 12 meses em Goiânia e Região Metropolitana. Sujeitam-se a limites, condições orçamentárias e financeiras específicas, dimensões dos eventos e/ou grupos de eventos e ao interesse efetivo do Governo. Dependem, em boa parte, de órgãos e entes externos, tais como: Cartórios e Procuradoria Geral do Estado para o registro de escrituras; Secretaria da Fazenda e Governado do Estado para liberação de recursos de cheques em todas as modalidades; Construtoras, Enel, Saneago, Prefeituras Municipais e Entidades para a conclusão de obras; entre

outros fatores externos. Portanto, as quantidades dos itens são estimadas e sua contratação dependerá da efetivação das demandas, podendo ser solicitadas de forma parcial, total ou até mesmo não serem solicitadas.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, ao Termo de Referência e à proposta do licitante vencedor, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Forma de Execução:

2.1.1. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com o solicitado pela AGEHAB, não sendo obrigatória a utilização de todo material do contrato durante o seu tempo de vigência. As quantidades estipuladas para contratação são projeções para o período e só serão solicitadas se as entregas de benefícios se confirmarem e os eventos forem agendados. A AGEHAB sujeita-se ao desempenho de parcerias necessárias para a execução das obras e entrega de escrituras, além de fatores externos que possam vir a ocorrer e por isso os quantitativos são estimados e não exatos.

2.1.2. Para cada serviço a ser contratado será enviada, por e-mail, uma Ordem de Serviço (OS) padrão com os dados do evento, horários de montagem e desmontagem que devem ser rigorosamente atendidos, além das especificações dos materiais e/ou serviços necessários.

2.1.3. A realização dos eventos pode ocorrer por meio de parcerias com o Governo Federal, Municipal e Construtoras. Além de, em alguns casos, depender de fatores externos e de agendas de autoridades do Governo. Por isso, próximo do evento, podem existir alterações nas Ordens de Serviço ou até mesmo o cancelamento do evento. No caso de alterações, será enviada nova O.S, no prazo de até 24 horas antes do início do evento. A adequação, quando necessária, deve ser recebida e atendida pela Contratada, com as alterações apresentadas.

2.2. Recebimento do objeto e/ou serviço:

2.2.1. Os materiais, serviços e equipamentos devem obedecer criteriosamente às especificações constantes no Termo de Referência. Também devem estar em perfeito estado de conservação, limpos e montados.

2.3. A CONTRATADA deverá entregar e/ou executar o objeto contratado após receber, da CONTRATANTE, a respectiva Ordem de Serviço. O serviço/produto será de responsabilidade da CONTRATADA, e em desacordo com as Especificações Técnicas, deverá ser substituído conforme determinar a CONTRATANTE;

2.4. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata de quaisquer materiais ou equipamentos julgados inadequados ou com defeito;

2.5. Os materiais e serviços serão contados e conferidos no ato da entrega e da montagem por uma pessoa indicada pelo CONTRATANTE;

2.6. A montagem / desmontagem de todos os equipamentos contratados é de responsabilidade da CONTRATADA e devem seguir o layout fornecido pelo CONTRATANTE. Os horários de montagem e desmontagem de estrutura serão estabelecidos na solicitação do serviço e devem ser rigorosamente obedecidos;

2.7. Os profissionais que prestarão serviços devem obedecer ao horário estabelecido pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço enviada por e-mail e permanecer no local até o término do evento;

2.8. O período de trabalho dos profissionais para a prestação de serviços de apoio (lote V) que é a diária contratada deverá ser de 8 horas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, alimentação, itens de segurança e demais objetos necessários para a condução de seus trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), pelo período de 12 meses, conforme proposta da contratada datada de ____/____/____, parte integrante deste contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, alimentação, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Os valores serão pagos mediante ateste do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, e relatório de execução dos serviços elaborado pelo referido Gestor.

3.5. As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas através de **recursos próprios/subvenção econômica conforme Lei Orçamentária atual do estado de Goiás**.

3.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.6.1. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº **XXXX**, Fonte **XXXX** no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)** sendo que no exercício seguinte as despesas correrão á conta de Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício a respectiva nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

3.7. DO REAJUSTE.

3.7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será Contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7.6. O reajuste será formalizado por simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

4.2. Este contrato poderá ser prorrogado, obedecidos os prazos e condições estabelecidos no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 137 e 141 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e os seguintes requisitos:

- a) Haja interesse da AGEHAB;
- b) Exista previsão no instrumento convocatório e no contrato;
- c) Seja demonstrada a vantajosidade na manutenção do ajuste;
- d) Exista recurso orçamentário para atender a prorrogação;
- e) O contrato tenha sido regularmente cumprido;
- f) Haja concordância do contratado;
- g) O contratado mantenha as condições de habilitação;

- h) O contratado não esteja cumprindo sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a AGEHAB;
- i) O termo aditivo seja formalizado enquanto vigente o contrato;
- j) Haja autorização da autoridade competente.

4.3. O prazo de que trata esta cláusula poderá ser suspenso caso ocorra:

- a) Paralização da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) por motivo de força maior.

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos serviços, ou seja, após relatório de execução dos serviços, elaborado pelo Gestor do Contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e da Empresa contratante;

5.3.4. O período de prestação dos serviços;

5.3.5. O valor unitário e total;

5.3.6. A especificação detalhada dos serviços executados; e

5.3.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação a regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso à o referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB. (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, prova de regularidade Com o FGTS e perante a Justiça do Trabalho).

5.5. No caso de prestação de serviço de mão de obra na sede da AGEHAB ou em qualquer outro local indicado por ela, deverá a CONTRATADA apresentar ainda:

a) Cópia legíveis das Guias de Recolhimento, do INSS e do FGTS dos funcionários que estiverem prestando serviços para a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, correspondentes ao mês anterior do pagamento, juntamente com a relação da SEFIP;

b) Cópia legível da folha de pagamento ou dos contracheques, devidamente assinados pelos empregados da CONTRATADA, executores dos serviços na CONTRATANTE, referentes ao mês anterior ao do pagamento e/ ou no caso de pagamento a pessoa jurídica ou trabalhador autônomo, apresentar também, nota fiscal ou RPA dos serviços terceirizados contratados pela mesma.

5.6. O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s). Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.7. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês.

5.8. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira Devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{360} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da Taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA está obrigada a executar fielmente as cláusulas avençadas neste termo, bem como no contrato respectivo;

6.2. A CONTRATADA está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA está obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ora contratados. Assume os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura e deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto;

6.4. A CONTRATADA deve ser a responsável por qualquer dano material ou moral cometido comprovadamente pela equipe prestadora de serviço ao patrimônio local (estrutura física, mobiliário), bem como às pessoas. Deve fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários de montagem da estrutura e de limpeza e segurança, bem como orientações e treinamento. Deve manter supervisor de equipe no decorrer do evento;

6.5. A CONTRATADA está obrigada a manter durante toda a execução do Termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

6.6. A CONTRATADA está obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE. Deve responder pela montagem da estrutura locada em caso de acidentes com terceiros;

6.7. A CONTRATADA deve assumir os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura no decorrer do evento e na desmontagem. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos que forem subtraídos, para cumprimento do objeto;

6.8. A CONTRATADA está obrigada a executar os serviços objeto do Termo de Referência através de pessoas idôneas com capacidade profissional necessária, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

6.9. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE. Deve fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários na montagem da estrutura, limpeza ou segurança, bem como orientações e treinamento;

6.10. A CONTRATADA deve arcar com os prejuízos advindos de eventos climáticos;

6.11. A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento desse Termo respectivo;

6.12. A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse Termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

6.13. A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste Termo;

6.14. A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto do Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE;

6.15. A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como: transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga e montagem, diárias de alimentação, dentre outras advindas da execução deste Termo respectivo;

6.16. A CONTRATADA está obrigada a cumprir as Ordens de Serviços em conformidade com este Termo e com as especificações dos equipamentos e serviços a serem prestados, bem como o cumprimento dos horários estabelecidos para comparecimento de equipe, montagem e desmontagem de material. Deve se responsabilizar pelos prazos e horários estabelecidos na Ordem de Serviço, especificados em e-mail enviado pela CONTRATANTE;

6.17. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que obedece às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa contratada, durante todo o evento, respondendo pela estrutura e/ou equipe de serviço;

6.18. A CONTRATADA assume os prejuízos decorrentes da não vigilância de seus equipamentos antes, durante e após os eventos. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto, em caso de danos ou roubos. A CONTRATANTE não estenderá o horário de acompanhamento da desmontagem previamente estabelecido na solicitação do serviço;

6.19. A CONTRATADA precisa apresentar declaração de que dispõe de todo o material físico a ser locado, expondo a relação dos bens e equipamentos para a execução do contrato. No caso do lote II – prestação de serviços, deve declarar que possui o quadro profissional necessário para atendimento aos itens do lote. É expressamente proibida a contratação de equipamentos de terceiros ou de equipe prestadora de serviço por parte da CONTRATADA. Ela deve assumir a estrutura do contrato, sendo a única autorizada a prestar o serviço;

6.20. A CONTRATADA deve apresentar declaração que comprove que a empresa dispõe ou que providenciará antes da assinatura do contrato um escritório de atendimento em Goiânia ou região metropolitana. Deve possuir capacidade operacional para realizar procedimentos pertinentes ao recrutamento, seleção, treinamento, admissão e demissão de funcionários, além de toda estrutura a ser locada, tendo em vista que os eventos ocorrem em Goiânia e Região Metropolitana, sendo essencial que possua sua gama de estrutura material e equipe de prestação dos serviços nessa região.

6.21. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA analisar a necessidade de profissional com registro CREA/CAU para a montagem de estrutura tendo em vista que não cabe à Agehab avaliar se a proporção do objeto a ser montado exige essa qualificação técnica.

6.22. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.3. Fiscalizar a realização dos serviços por meio do gestor titular e/ou seu substituto, que Verificará a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes, encaminhando-as, imediatamente a Contratada para a pronta correção das irregularidades constatadas.

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou Irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua Correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.5. A CONTRATANTE está obrigada a acompanhar a execução do contrato;

7.6. A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato;

7.7. A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil à CONTRATADA, os serviços a serem executados tais como: estrutura a ser locada, serviços a serem executados, horário e o local do evento, no prazo de 4 dias que antecedem o evento, lembrando que até 24 horas a Ordem de Serviço pode ser alterada ou o evento cancelado.

7.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do contrato, em atenção ao art. 40, VIII da Lei 13.303/16 será executada pela área demandante, a Gerência de Comunicação Organizacional e Eventos. A verificação de

conformidade dos serviços prestados será através de relatório de execução após o evento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado. Será exercida pelo gestor do contrato.

8.2. Cabe ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades. Ela deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato.

8.3. Todos os serviços prestados serão fiscalizados e após cada evento o gestor produzirá o relatório de execução. As ocorrências serão registradas e a CONTRATADA deverá adotar medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades. A não conformidade nos serviços prestados está sujeita a aplicação de multas, de acordo com tabela de acordo de nível de serviço.

8.4. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

a). Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;

b). Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;

b) Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato;

d). Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em contrato;

e). Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

8.5. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a celebração do contrato, optando por uma das modalidades dispostas no art. 136, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.3. Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

9.4. Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.

9.5. A garantia deverá cobrir:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei do Estado de Goiás nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

11.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO**, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1, o **CONTRATADO** poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as

provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

11.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no subitem 11.2, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/2012:

11.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de fiscal ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

11.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

11.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/2016.

11.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

11.5.2. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

11.5.3. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução dos serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

11.5.4. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

11.5.4.1. Paralização dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

11.5.4.2. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

11.5.4.3. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.6. A prática de qualquer das infrações previstas no subitem 11.5.4 sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando resarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

11.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 11.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

11.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

11.9. Serão aplicadas a este Contrato as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O descumprimento de obrigações contratuais;

II – A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III – O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI – A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII – Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX – O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X – A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI – A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII – O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III - Judicial, nos termos da legislação.

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem 12.5 será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I – Devolução da garantia, caso houver;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III – Pagamento do custo de desmobilização, caso houver.

12.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I – Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

II – Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela

AGEHAB, caso houver;

III – Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. A AGEHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos, ANEXO II deste termo.

13.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os contratos poderão ser alterados por acordo entre as partes, obedecendo critérios dos § 1º a 8º, do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, a saber:

14.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem nº 14.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no subitem 14.1.1.

14.4. No caso de alteração na equipe técnica, deverá ser comunicada a AGEHAB, para que a substituição seja comprovada, com a mesma experiência solicitada no Termo de Referência.

14.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

14.6. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por

simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

14.8. Em consonância com Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

14.8.1. Quando houver alterações ou criações de novas normas contábeis que ensejam modificações no objeto do contrato, para melhor adequação do parecer específico;

14.8.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

14.8.3. Quando necessária a modificação da execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.8.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;

14.8.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

14.8.6. Serão aplicadas a este contrato as normas de direito penal contidos nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.



PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

PRISCILLA NORGANN DE SOUSA
Diretora Financeira Interina
(Conforme Ata da 423ª Reunião do Conselho de Administração)

CONTRATADA

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1). Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6). Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.



8). As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, de de 2021.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

PRISCILLA NORGANN DE SOUSA
Diretora Financeira Interina
(Conforme Ata da 423ª Reunião do Conselho de Administração)

.....

.....

Contratada



ANEXO II DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

Página 82 de 86

Rua 18-A, n. 541, Setor Aeroporto
Goiânia – GO – 74.070-060
(62) 3096-5050/5000

Ouvidoria
Agehab 3096-5049

CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO ORGANIZACIONAL E EVENTOS

	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPOSTA AO RISCO
1	Prejuízos causados por erros na execução de montagem de estrutura, troca de equipamentos, estruturas em má conservação ou em desacordo com as especificações, ensejando acidentes, má qualidade no serviço prestado ou atrasos nos eventos	Média	Alto	A contratada providencia a correção dos erros e defeitos. Possibilidade de aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento, conforme quadro de aplicação de multas constante no Termo de Referência ou rescisão unilateral do contrato pela contratante, caso não sejam adotadas as medidas necessárias.
2	Roubos, furtos ou danos ao material locado	Média	Alto	A contratada assume os prejuízos decorrentes da vigilância insuficiente ou da ausência de medidas preventivas referentes à sua estrutura, garante a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto .
3	Danos causados por acidentes de trabalho ou por segurança inadequada	Baixa	Alto	A contratada fornece equipamentos de proteção individual aos funcionários na montagem da estrutura, bem como orientações e treinamento. Deve manter no decorrer do evento supervisor de equipe.
4	Não manutenção de equipe qualificada na prestação dos serviços	Média	Alto	A contratada deve reestabelecer equipe qualificada com todos os itens definidos na licitação. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
5	Detecção de más condições de segurança na estrutura entregue, que possam acarretar acidente ao público participante do evento. Ex: queda de	Média	Muito Alto	A contratada se responsabiliza por danos, arca com prejuízos e responde judicialmente por acidente ocorrido. Suspensão temporária ou rescisão do contrato.

	palco, curto circuito em fiação causando descarga elétrica, desmontagem de tenda			
6	Aumento dos custos, perda de materiais, danos às instalações ou atrasos por motivos de chuvas ou outros elementos climáticos	Baixa	Alto	A contratada arca com os prejuízos advindos de eventos climáticos.
7	Não aprovação de estrutura entregue por falta de qualidade ou não conformidade com especificação do item	Média	Alto	Não aceitação do material ou registro da não conformidade em relatório de execução do serviço. Aplicação de penalidade com dedução de valores no pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência. Possibilidade de rescisão do contrato.
8	Quantidade incorreta de materiais ou de prestadores de serviços solicitados	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
9	Ausência de supervisor no decorrer do evento para monitoramento e vigilância do material locado e/ou coordenação de equipe	Baixa	Alto	A contratada se responsabiliza pelos itens estabelecidos no contrato. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
10	Não cumprimento de horários para montagem de estrutura ou de chegada dos prestadores de serviços no evento	Alta	Alto	A contratada se responsabiliza pelos prazos estabelecidos na solicitação do serviço. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
11	Não execução de desmontagem da estrutura no horário estabelecido pela contratante quando realizada a solicitação do serviço	Alta	Alto	A contratante não estenderá o horário previamente estabelecido na solicitação do serviço. A contratada assume os prejuízos decorrentes da não vigi-

					lância de seus equipamentos e do des cumprimento do horário de desmontagem do material. Deve garantir a reposição dos materiais e equipamentos para cumprimento do objeto, em caso de danos ou roubo. Poderá ser submetida à aplicação de penalidade com dedução de valores em seu pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência.
12	Vulnerabilidade no local onde o evento será realizado, que pode ocasionar insegurança na equipe contratada	Alto	Muito Alto	A segurança dos bairros onde os eventos são realizados não é de responsabilidade da contratante. A contratada deve se responsabilizar pela equipe de vigilância que irá trabalhar em horários diurnos e noturnos.	
13	Pagamentos de serviços executados com inconsistências no relatório de execução, em desacordo com as especificações de estrutura e/ou serviços estabelecidos	Baixo	Médio	A Contratante necessita monitorar a execução dos serviços, realizar relatório de execução após os eventos, efetuar pagamentos mediante apresentação dos relatórios. A contratada será submetida à dedução de percentuais no pagamento, conforme tabela de aplicação de multas constante no Termo de Referência, quando constatados erros na execução do contrato.	
14	Não atualização das certidões e documentos necessários para pagamento	Média	Médio	A contratada necessita estar em conformidade com a documentação exigida para recebimento dos serviços prestados.	
15	Ocorrência de acidente no evento e ausência de atendimento	Baixo	Muito Alto	A contratante solicita, por ofício, presença de unidade de resgate do Corpo de Bombeiros para primeiros socorros e remoção em todos os eventos realizados, porém não garante que será atendida em sua solicitação.	
16	Ocorrência de tumulto, desorden ou agressão no decorrer do evento e dificuldade de controle	Baixo	Muito Alto	São contratados seguranças não armados para os eventos, que devem estar em conformidade com as especifica-	

				ções da licitação. A contratante também solicita, por ofício, a presença de policiamento em todos os eventos realizados, porém não garante que será atendida em sua solicitação.
17	Decisão de rompimento ou abandono do contrato sem comprovada justificativa, se recusando a atender os itens contratados	Baixo	Alto	A Contratada arcará com multa específica no Termo de Referência e ainda suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.